LEI Nº 279/90-GP MACAÍBA(RN), 19 DE JULHO DE 1990

Fixa limite para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 300% (trezentos por cento), além do valor da Lei Orçamentária de nº 267/89, de 04/12/1989.

Art.2º - A Prefeitura só poderá usar este limite quando existir os recursos orçamentários, e os mesmos forem calculados/ de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA,GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE JULHO DE 1990.

Mônica Nóbrega Dantas
MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA